



MAPA DE RISCOS DA CONTRATAÇÃO

FASE DE ANÁLISE:

- (x) Planejamento da contratação;
() Gestão do Contrato.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DETENTORA DOS DIREITOS DE REPRESENTAÇÃO DA CANTORA MANU BAHTIDÃO PARA APRESENTAÇÃO MUSICAL NA PROGRAMAÇÃO EM COMEMORAÇÃO AO 76º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE ITUPIRANGA-PA.

RISCO 01

DESCRIÇÃO DO RISCO:	Cancelamento do Evento.
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA DO RISCO:	(x) Baixa () Média () Alta
IMPACTO DA EVENTUAL OCORRÊNCIA DO RISCO:	() Baixo () Médio (x) Alto
AÇÕES PREVENTIVAS QUE PODEM SER ADOTADAS:	-Elaborar contrato claro e detalhado com cláusulas de cancelamento e penalidades; - Manter contato frequente com a empresa contratada para garantir o cumprimento do acordo.
RESPONSÁVEL PELA ADOÇÃO DAS AÇÕES PREVENTIVAS:	Comissão Organizadora das Festividades
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA QUE DEVEM SER ADOTADAS QUANDO CONCRETIZADO O RISCO:	Buscar alternativas de entretenimento ou substituição de última hora; - Informar o público sobre o cancelamento e reembolsar ingressos, se aplicável.

RISCO 02

DESCRIÇÃO DO RISCO:	Desempenho Insatisfatório da Cantora
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA DO RISCO:	() Baixa (x) Média () Alta





IMPACTO DA EVENTUAL OCORRÊNCIA DO RISCO:	() Baixo (x) Médio () Alto
AÇÕES PREVENTIVAS QUE PODEM SER ADOTADAS:	- Realizar pesquisa prévia sobre a reputação e qualidade dos serviços da empresa contratada; - Incluir cláusulas de qualidade e exigências de desempenho no contrato.
RESPONSÁVEL PELA ADOÇÃO DAS AÇÕES PREVENTIVAS:	Comissão Organizadora das Festividades
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA QUE DEVEM SER ADOTADAS QUANDO CONCRETIZADO O RISCO:	- Monitorar o desempenho durante os ensaios e se comunicar com a empresa contratada para resolver quaisquer problemas; - Ter um plano de contingência para entretenimento alternativo em caso de desempenho insatisfatório.

Eddie Louson Luz de Souza. Diretor do departamento de compras Port.111/2024

Valdinete Sousa De Almeida Lima. Coordenadora de compras Port.111/2024

Cheyla Silva Mota. Coordenadora de contratos Port.111/2024

Kaio Damaceno Gonçalves Coordenador de compras e almoxarifado Port. 111/2024

Thiago Lima Martins Coordenador de nutrição hospitalar Port.111/2024

Alexsandro Barbosa de Miranda Coordenador de Gestão do SUAS Port. 111/2024

Itupiranga-Pá, 10 de Junho de 2024.





TERMO DE REFERÊNCIA ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS E QUANTITATIVOS

1. DEMANDANTE:

Demandante: Município de Itupiranga por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A presença da renomada cantora Manu Bahtidão no evento das festividades do aniversário da cidade é justificada pela sua notável reputação e popularidade no cenário musical. Sua participação não apenas elevará o nível de entretenimento do evento, mas também atrairá uma audiência diversificada, composta por fãs e apreciadores de sua arte. A inclusão da cantora na programação garantirá uma experiência memorável aos presentes, contribuindo significativamente para o sucesso e reconhecimento do evento não apenas localmente, mas também regionalmente. Sua presença adicionará um elemento de prestígio e qualidade artística que certamente aumentará o interesse e a participação do público, consolidando assim o status do aniversário do município como um evento de destaque no calendário cultural da região.

2.2. O evento que será realizado no **dia 14 de Julho de 2024, na Orla Municipal de Itupiranga-Pá, com duração de show de 01h30min (uma hora e trinta minutos) iniciando às 02h00min até às 03h30min, do dia 15/07/2024** salientamos que o referido evento é de responsabilidade e parceria da Prefeitura Municipal de Itupiranga e Secretaria Municipal de Cultura.

3. DO OBJETO E SUA EXECUÇÃO:

3.1. Contratação de empresa detentora dos direitos de representação da cantora Manu Bahtidão para apresentação musical na programação em comemoração ao 76º aniversário do município de Itupiranga-pa.

3.2. Os serviços descritos neste termo de referência deverão ser executados dentro do prazo estipulado para o evento das festividades do aniversário da cidade, conforme cronograma estabelecido pelas partes contratantes.

4. DA RAZÃO DA DESPESA E FORMA DE DIVULGAÇÃO:

4.1. A contratação da cantora para o evento das festividades do aniversário da cidade visa proporcionar uma experiência de entretenimento de alta qualidade aos participantes e espectadores. A presença de uma artista reconhecida e aclamada agrega valor ao evento, aumentando sua atratividade e prestígio. Investir nessa atração musical contribui diretamente para o alcance dos objetivos do evento, que incluem promover a cultura local, atrair um público diversificado e fortalecer os laços comunitários.

4.2. A divulgação da participação da cantora Manu Bahtidão no evento referente ao aniversário da cidade de Itupiranga-Pa será realizada por meio de diversos canais de comunicação, visando alcançar o maior público possível.





4.3. Serão adotadas estratégias de marketing e comunicação que incluem:

4.3.1. Anúncios em rádios locais e regionais, destacando a presença da artista no evento e suas principais músicas;

4.3.2 Utilização das redes sociais oficiais do evento para compartilhar conteúdos relacionados à participação da cantora Manu Bahtidão, como vídeos promocionais, fotos e informações sobre o horário da apresentação;

5. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

5.1. O presente procedimento pauta-se pelas recomendações contidas no com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores, Decreto Municipal nº 020 de Fevereiro de 2024, e demais dispositivos legais pertinentes à matéria.

5.2. Considerando a documentação apresentada, tem-se o preenchimento dos requisitos legais supracitados, haja vista tratar-se de contratação de cantora para apresentação de show artístico, assim como a cantora é consagrado pela crítica especializada, bem como pela opinião pública.

6. DA COMPROVAÇÃO DO PREÇO PRATICADO:

6.1. Conforme verificação do preço praticado através das notas fiscais acostadas aos autos, o valor constante na proposta de contratação da cantora comprova-se que os valores propostos correspondem ao preço praticado no mercado atual (no âmbito nacional).

6.2. O valor a ser pago será de R\$ 350.000,00 (Trezentos e cinquenta mil reais) para o show, conforme legislação em vigor.

7. DA FORMA DE PAGAMENTO:

7.1. Pelos serviços contratados e efetivamente executados, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de R\$ 350.000,00 (Trezentos e cinquenta mil reais), através de transferência bancária na conta da contratada, sendo 50% na assinatura do contrato e 50% 48h antes do evento, faz-se necessário o pagamento do contrato de forma antecipada de acordo com o Art. 145, § 1º da Lei nº 14.133/21, que permite a antecipação de pagamento somente se representar condição indispensável para a prestação de serviço. Os valores serão pagos mediante apresentação de nota fiscal, devidamente atestada pelo fiscal de contrato designado pela Secretaria Municipal de Cultura, não estando livres da incidência dos tributos legalmente estabelecidos.

7.2. O pagamento será efetuado de acordo com o CNPJ/CPF sob o qual será emitida a Nota Fiscal que deverá ser o mesmo informado no Ato de Ratificação da Inexigibilidade.

7.3. A contratada deverá emitir Nota Fiscal Eletrônica correspondente ao objeto executado, sem rasuras ou qualquer outra informação anômala ao objeto.

7.4. A Nota Fiscal emitida pela Contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Processo, Nº da Inexigibilidade de Licitação e nº do Contrato, a fim de se





acelerar o trâmite de recebimento e fornecimento do objeto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

7.5. A Nota Fiscal deverá ser conferida e atestada por servidor/responsável competente da Contratante, devidamente assinada por servidor público municipal identificado e autorizado para tal.

7.6. É condição para o pagamento a apresentação de prova de regularidade de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Débitos Estaduais: Débito Municipal; Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

7.7. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1. A despesa decorrente da execução do objeto correrá à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura de Itupiranga/Secretaria Municipal de Cultura, conforme descrição:

Órgão: Prefeitura Municipal.

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Cultura.

Projetos / Atividades: 2.028 Apoio as manifestações Culturais do município.

Classificação econômica: 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. Pessoa jurídica.

Subelemento: 3.3.90.39.23 Festividades e homenagens

9. DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

9.1. Fica designado o servidor o Sr.º HIGOR HENRIQUE DUARTE DOS SANTOS, inscrito no CPF N° 036.457.362-71, como responsável pela fiscalização da execução dos serviços e atesto de nota fiscal oriundos desta contratação, conforme dispõe o art. 74 da Lei nº 14.133/21.

9.2. Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes a execução dos serviços, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada sem ônus para a Contratante.

9.3. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pela Contratante.

9.4. A Fiscalização exercida pela Contratante não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, durante a vigência do contrato, bem como pelo prazo de garantia do objeto, por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por qualquer irregularidade.

10. DO FORO

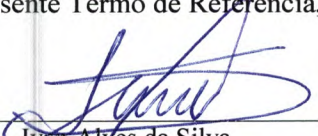


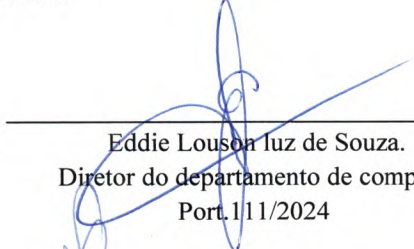


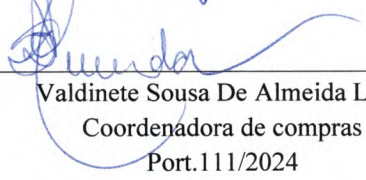
10.1. Fica eleito o Foro da Cidade de Itupiranga-Pá, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Itupiranga – PA, 11 de Junho de 2024.

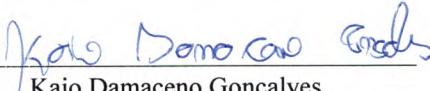
Aprovo o presente Termo de Referência,

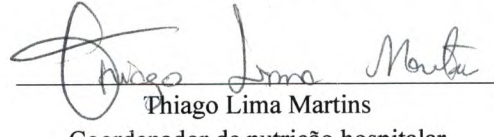

Ivan Alves da Silva
Diretor de Cultura

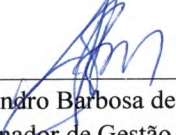

Eddie Louso Luz de Souza.
Diretor do departamento de compras
Port.111/2024


Valdinete Sousa De Almeida Lima.
Coordenadora de compras
Port.111/2024


Cheyla Silva Mota.
Coordenadora de contratos
Port.111/2024


Kaio Damaceno Gonçalves
Coordenador de compras e almoxarifado
Port. 111/2024


Thiago Lima Martins
Coordenador de nutrição hospitalar
Port.111/2024


Alexsandro Barbosa de Miranda
Coordenador de Gestão do SUAS
Port. 111/2024

